



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1215



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Cruzmaltina/Paraná**
Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 14/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas final do recurso da DELIBERAÇÃO 78/2022 CEDCA/PR conta corrente nº 22.091-4 - aquisição de produtos de higiene íntima. - R\$ 5.000,00 para material de distribuição gratuita, e dá outras providências município de Cruzmaltina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 03/09/2024 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 11/2024 vem através desta:

- I - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Recurso da **DELIBERAÇÃO 78/2022 CEDCA/PR** conta corrente nº 22.091-4 aquisição de produtos de higiene íntima. Valor do repasse R\$ 5.000,00 para material de distribuição gratuita.
- II - Aprovar a devolução do saldo remanescente e rendimentos do recurso valor de R\$ 399,75.
- III – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 03 de setembro de 2024.

Bruna Danielli Marqueti Machado

Presidente do CMDCA

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Natal Casavechia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021**

III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORÃ LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.778.255/0001-82, com sede na Praça Ives Gueguem, nº 313, CEP: 86870-000, centro, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato, representada pelo senhor **JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 320.891.399-00, com endereço Rua Felicita Rother, nº 215 Centro Município de Ivaiporã – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo** do contrato administrativo 134/2021, a saber:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 134/2021 com novo vencimento em 02 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
681	09.001.10.302.0008	2062	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro. (03/09/2024)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

**IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO
E TERAPEUTICA IVAIPORÁ LTDA**
JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 03 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1215

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 06/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas final do recurso da DELIBERAÇÃO 78/2022 CEDCA/PR conta corrente nº 22.091-4 - aquisição de produtos de higiene íntima. - R\$ 5.000,00 para material de distribuição gratuita, e dá outras providências município de Cruzmaltina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 03/09/2024 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 009/2024 vem através desta:

- I - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Recurso da **DELIBERAÇÃO 78/2022 CEDCA/PR** conta corrente nº 22.091-4 aquisição de produtos de higiene íntima. Valor do repasse R\$ 5.000,00 para material de distribuição gratuita.
- II - Aprovar a devolução do saldo remanescente e rendimentos do recurso valor de R\$ 399,75.
- III – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 03 de setembro de 2024.

Lucineide Guilherme de Souza
Presidente do CMAS

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal
Natal Casavechia